TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3080816/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00039600-66.2024.8.17.8017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-NLCD**

**PE INTEGRADO Nº 3953.2025.NLCD.PE.0025.TJPE.FERM-PJ**

**PROCESSO DE CONTRAÇÃO (PC/TCE) Nº 25/2025**

**OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de aparelhos celulares do tipo Smartphones para o TJPE**

## PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira Liana Beatriz dos Santos Barreto de Souza, designada pelo Exm° Senhor Des. Presidente através da Portaria n° 14/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 71 do dia 19/04/2023**,** torna público para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao que em atendimento ao pleito da Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC), id 2898305 e respectiva autorização do Presidente datada de 20/02/2024, Despacho Id. 2482194, promoverá a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **"MENOR PREÇO",** mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP),** modo de disputa "ABERTO", a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet,* de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, de 1º/04/2021, Portaria nº 19/2023 –TJPE, Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07/12/2014, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

| |
|---|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ**: 23/04/2025 às 13h** |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23/04/2025 às 13h** |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **23/04/2025 às 14h** |
| SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**<br>ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.peintegrado.pe.gov.br** |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Liana Beatriz dos Santos Barreto de Souza |

| | |
|---|---|
| FONE: (81) 3182-0480/0424 | E-MAIL: licita@tjpe.jus.br |
| ENDEREÇO: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Baptista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 9h às 18h. | |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.<br>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. | |

**O presente Edital possui cota reservada nos itens 2, 4 e 6 EXCLUSIVAMENTE à participação das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (conforme determinam os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014.**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3 Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos sites: www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Atas e Editais – Pregão), ou no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a formação de Atas de Registro de Preços para a eventual aquisição de aparelhos celulares do tipo Smartphones para o TJPE, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. Os valores máximos admitidos para esta contratação estão dispostos nas tabelas abaixo:

| ITEM 01 (COTA PRINCIPAL) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 1 | Smartphone Perfil Gestor 01 | 598081-0 | 3 | 45 | **R$ 8.376,02** | **R$ 376.920,75** |

| ITEM 02 (COTA RESERVADA) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 2 | Smartphone Perfil Gestor 01 | 598081-0 | 3 | 15 | **R$ 8.376,02** | **R$ 125.640,25** |

| ITEM 03 (COTA PRINCIPAL) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 3 | Smartphone Perfil Gestor 02 | 598082-8 | 3 | 45 | **R$ 13.727,00** | **R$ 617.715,00** |

| ITEM 04 (COTA RESERVADA) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 4 | Smartphone Perfil Gestor 02 | 598082-8 | 3 | 15 | **R$ 13.727,00** | **R$ 205.905,00** |

| ITEM 05 (COTA PRINCIPAL) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 5 | Smartphone Perfil Plantão | 598083-6 | 3 | 45 | **R$ 2.571,79** | **R$ 115.730,70** |

| ITEM 06 (COTA RESERVADA) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 6 | Smartphone Perfil Plantão | 598083-6 | 3 | 15 | **R$ 2.571,79** | **R$ 38.576,90** |

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.480.488,60**

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-

INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

**ANEXOS DO EDITAL:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

ANEXO I – A: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO I – C: ESTIMATIVA DE PREÇOS E MAPA DE PREÇOS

ANEXO I – D: PROPOSTAS COMERCIAIS

**ANEXO II – DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

**ANEXO VI – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

## 3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via sistema PE INTEGRADO, na aba Impugnação/Esclarecimento, em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA E HORA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.

**3.1.1. Qualquer problema no sistema PE-INTEGRADO, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9**

3.2. **AS RESPOSTAS** aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **no sistema PE INTEGRADO** na aba **Impugnação/Esclarecimento**.

3.2.1 A comunicação também poderá ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat" do painel de licitações **E/OU** no portal do TJPE: https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas..

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

3.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

3.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Somente poderão participar dos itens 2, 4 e 6 desta licitação as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte,** conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, em que poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar n° 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4', da Lei Complementar Federal n' 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

**4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoa jurídica reunidas em consórcio;

4.2.9.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, tendo em vista que o objeto do contrato pode ser plenamente executado por uma única empresa. Tal proibição encontra amparo no §1º, inciso I, do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente justificada para garantir a viabilidade e eficiência do certame;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU n° 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8°, V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009(Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. **Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);**

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## 5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

h) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação, homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

a) indicar o provedor do sistema;

b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;

c) determinar a abertura do processo licitatório;

d) analisar e aprovar o edital de licitação;

d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

e) adjudicar o objeto da licitação;

f) homologar o resultado da licitação;

g) celebrar o contrato.

**5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO**

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

**5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.**

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço **www.peintegrado.pe.gov.br**, através do link **"Cadastre-se no sistema".**

5.2.3. **Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.**

**5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.**

**5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.**

**5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.**

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.**

**5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos**

**telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 /(81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721.CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES".**

**5.3. PROPOSTA VIRTUAL**

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.**

**5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.**

**5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS).**

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÂO DA PROPOSTA**

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**5.5. PROCESSAMENTO**

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

**5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou**

**substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.**

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);

b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

c) previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;

e) contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

**5.6. FASE DE LANCES**

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**5**.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de **DISPUTA ABERTO;**

**5**.6.5.1**.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.5.1.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.5.1. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.5.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.6.5.3. Encerrada a etapa de que trata o item 5.6.5.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

**5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções estabelecidas neste Edital.**

**5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que**

**possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.**

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa as participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

**5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.**

**5.6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2023, nessa ordem:**

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.**

5.6.10.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10, a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.**

**5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

**5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.**

**5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.**

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

**5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br**

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

## 5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.7.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.7.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o TJPE exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

**5.8. NEGOCIAÇÃO**

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**5.9. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL**

**5.9.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta Comercial (Anexo I-A do Termo de Referência) , bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

**5.9.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da convocação do Pregoeiro.**

**5.9.2.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, os documentos deverão ser enviados para o e-mail licita@tjpe.jus.br, com cópia para o e-mail liana.beatriz@tjpe.jus.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.**

5.9.2.2. Os documentos recebidos somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.3. O prazo de que trata o item 5.9.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério.

5.9.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

5.9.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

5.9.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

5.9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de

habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta de preços da PROPONENTE primeira classificada deverá cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitem 5.9.1 deste instrumento;

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada na língua portuguesa do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em meio eletrônico com timbre da proponente.

**6.1.2. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE. Em caso de assinatura eletrônica, a rubrica não é necessária.**

6.1.3. Conter descrição clara e detalhada **do objeto licitado,** na conformidade das exigências contidas no ANEXO I - Termo de Referência, contendo o preço unitário do item e o valor total do item, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos, conforme modelo disposto no ANEXO I- A do Termo de Referência;

6.1.4. Conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

6.1.5. Conter documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou papel, não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências.

6.1.6. Apresentar documentação comprobatória de que o equipamento e todos seus componentes/periféricos terão garantia balcão compreendendo o reparo, substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, conforme estabelecido no item 9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS, do Termo de referência;

6.1.7. Apresentar devidamente assinada, a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I – B do Termo de Referência.

6.1.8. Conter as declarações constantes no Anexo II deste Edital.

6.1.9. A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas no item **13** deste Edital.

6.2. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações.

6.3. A empresa proponente vencedora poderá ser convocada para apresentar amostra do produto ofertado, devendo entregá-la em até **5 dias úteis**, contados a partir da convocação, devidamente identificada para a averiguação do atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (ANEXO I);

6.3.1. Todas as orientações para envio das amostras estão contidas no Termo de Referência, item 12 – DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS;

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

**7.1.7. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos do subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.**

**7.2. Habilitação Jurídica:**

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF), **de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.**

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)( inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela

Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa n° 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**I** - **empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da ReceitaFederal**:http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

**II** - **empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício -DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI n° 10 de 05/10/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link:

(www.tjpe.jus.br/certidão/certidão cível) ou no link: http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, **somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.**

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **ou**

- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

**7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s),**

**diretor(es), administrador(es) ou representante legal**, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (conversibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional

etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R$ 1,00 que receber paga R$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R$ 1,00 que receber se contrapõe R$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. **Qualificação Técnica**

7.5.1. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado, na quantidade de no mínimo 25% do quantitativo a ser registrado;

7.5.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

7.5.1.2. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

7.5.2. A licitante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Em caso de dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, poderá ser solicitado da licitante a apresentação de documentos como, por exemplo, contratos, notas de empenho ou notas fiscais, etc.

7.5.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.6. **Documentos e informações Complementares:**

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, **de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.**

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Res.185/2006-TJPE.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 - **Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, n° 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81)3302-8225; 3424-7120; 3183-7860/7861/7863(Cecília)/7864 e pelo fax: (81) 3183.7867.**

7.7. DECLARAÇÕES conforme modelo disposto no ANEXO II do Edital;

7.8. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS será adotado o critério de " MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM", observado o valor o unitário do(s) item(ns) e os prazos para prestação dos serviços do objeto licitado**.** Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. **Desta forma é obrigatória a cotação do preço unitário dos itens, conforme Termo de Referência e Anexos, para que não haja desclassificação da proposta, no que couber.**

8.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do

objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.4. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1, 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pela autoridade competente.

## 9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 A fase recursal ocorrerá em duas etapas, cabendo às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

9.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

9.1.2. A apreciação dos recursos se dará em duas fases, após a fase de habilitação e após o julgamento das propostas.

9.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

9.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não

identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

## 10. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÂO CONTRATUAL

10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão disciplinadas nos itens 19 e 20 do Termo de Referência (ANEXO I) e na Minuta Contratual (ANEXO V).

10.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado de PE, em conformidade com o disposto no art. 4° do Decreto Estadual n° 31.277, de 04 de janeiro de 2008. Para se cadastrar com fornecedor do Governo de Pernambuco e participar do processo de contratações governamentais, siga as orientações disponíveis na área "instruções para cadastro", no seguinte link: https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores

**10.2.1. O não atendimento ao subitem 10.2 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.**

**10.2.2. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do e-fisco durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.**

10.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada e terá no máximo de **05 (cinco) dias úteis,** para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

> 10.3.1. A assinatura do contrato será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:
>
> https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

10.4. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato **OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, aplicar-se-á o disposto na Lei n° 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

10.5. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

10.7. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

10.8. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto em até 10 (dez) dias úteis contados da data da sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos.

10.9. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: I= (6/100)/365

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

10.11 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

10.12. Os critérios de fiscalização estarão sujeitos ao disposto no item 15 do Termo de Referência;

10.13. As condições e exigências para a entrega de equipamentos estão dispostos no item 14 do termo de Referência.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

**11.1. As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto nº 20028**, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 4.4.90.52, no valor de R$ 1.480.488,60 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

11.2. Os valores estimados de referência neste Pregão são oriundos da solicitação no PE INTEGRADO Nº **070002000012025000023.**

## 12. PAGAMENTO

**12.1. Cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco, conforme previsto no item 10.1 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.**

12.2. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante Nota de Empenho e após a data de apresentação da nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento, atestado pelo setor competente;

12.3. O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma;

12.4. O pagamento será efetuado em até 20 dias após ateste da nota fiscal.

## 13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo e culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1. Para infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

13.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

14.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

14.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

14.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

14.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

14.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE convocará a proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV);

15.2. Após convocação, a ATA deverá ser devolvida devidamente assinada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito de ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital.

15.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a vencedora obriga-se a fornecer os serviços nela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada.

15.4. A Ata de Registro de Preços - ANEXO IV, implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, cumpridos os requisitos de publicidade.

15.4.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

15.5.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2. Caberá a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, não podendo exceder, na sua totalidade, ao dobro**

**do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.**

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurada a licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU A CONTRATAR com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

15.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

15.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

15.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento estadual sobre pesquisa de preços;

15.11. As condições para alteração de preços registrados serão gerenciadas conforme disposto no Anexo IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.12. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme disposto no Anexo IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.13. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Anexo IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.14. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão regidas no Anexo IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e **fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.**

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2° art. 59 da lei n° 14.133/2021.

16.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peinteqrado.pe.qov.br.

16.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

16.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

**16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11. Todas as etapas desse procedimento se submetem a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste contrato. Essa decisão considera que o objeto apresenta baixo grau de complexidade e riscos reduzidos de inexecução.

16.13. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

16.14. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

---

Documento assinado eletronicamente por **LIANA BEATRIZ DOS S BARRETO DE SOUZA**, **Agente de Contratação**, em 01/04/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3080816** e o código CRC **27C7EF40**.

---

# TR-NGA – 34 /2024

# AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONES PARA O TJPE

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

FEVEREIRO / 2025

# SUMÁRIO

1. DO OBJETO ..... 4
2. DA JUSTIFICATIVA ..... 4
3. MITIGAÇÃO DE RISCOS PELA DIVERSIFICAÇÃO DE PLATAFORMAS (IOS E ANDROID) ..... 9
4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ..... 9
5. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ..... 10
6. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO ..... 10
7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ..... 10
8. DA NATUREZA DOS PRODUTOS ..... 10
9. COTA RESERVADA/EXCLUSIVA ..... 15
10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS ..... 15
11. DA PROPOSTA COMERCIAL ..... 17
12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA ..... 18
13. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA ..... 18
14. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA ..... 19
15. DA VIGENCIA E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 21
16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ..... 21
17. DO PAGAMENTO ..... 24
18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ..... 25
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 26
19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ..... 28
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ..... 29
21 DOS ANEXOS ..... 30

ANEXO I – B DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE ..... 34

ANEXO I – C ESTIMATIVA DE PREÇO ..... 35

ANEXO I – D PROPOSTAS ..... 39

# ANEXO I

## TR – NGA – 34 / 2024

AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES TIPO SMARTPHONES PARA O TJPE

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a eventual **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONES**, através de Sistema de Registro de Preço, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste documento para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

O uso de smartphones, no atual contexto digital do TJPE, oferece benefícios significativos, especialmente no que diz respeito à comunicação, tomada de decisões e acesso a dados por parte dos gestores. Vale destacar que esses dispositivos possibilitam uma comunicação mais ágil e eficiente. Por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, e-mails e videoconferências, os gestores conseguem se conectar facilmente com suas equipes, mesmo quando estão fora das dependências físicas do Tribunal. Isso acelera o acompanhamento de projetos e a resolução de problemas em tempo real, contribuindo para a agilidade dos serviços de justiça prestados pelo Poder Judiciário à sociedade.

Além disso, por serem dispositivos compactos e de fácil manuseio, os smartphones permitem que os gestores acessem dados relevantes de forma ágil e imediata. Isso é essencial em situações em rápidas são necessárias para responder prontamente às demandas institucionais. Com um smartphone, é possível acessar relatórios, documentos e sistemas corporativos em questão de segundos, o que faz toda a diferença na eficiência da gestão pública no atual contexto digital, marcado pelo fluxo constante de informações e dados.

Outro ponto a ser destacado é a portabilidade superior dos smartphones em comparação aos notebooks. Enquanto os computadores portáteis ainda são úteis para tarefas mais complexas, eles podem ser menos práticos para o uso em deslocamentos frequentes. Os smartphones, por serem menores e mais leves, podem ser transportados e acessados de forma rápida. Isso garante aos gestores uma maior mobilidade e agilidade no acesso às informações.

Adicionalmente, os smartphones facilitam o acesso a formas de trabalho híbridas e de teletrabalho, que se tornaram mais comuns com a transformação digital acelerada do Poder Judiciário após a pandemia de COVID-19. A digitalização das operações permitiu que muitas atividades fossem realizadas remotamente, e os smartphones se tornaram ferramentas essenciais para manter a conectividade e a produtividade dos gestores, independentemente de sua localização. Por meio desse avançado meio de comunicação, os gestores podem monitorar ações e processos, se comunicar com suas equipes e tomar decisões estratégicas, de forma compatível com o modelo de teletrabalho total ou híbrido, amplamente adotado atualmente pelo TJPE.

Neste sentido, a aquisição deste tipo de equipamento visa maximizar os benefícios e assegurar uma infraestrutura tecnológica robusta e moderna, capaz de acelerar a tomada de decisões e garantir um acesso mais eficiente aos dados corporativos para gestores de unidades judiciais e administrativas do TJPE.

A utilização de smartphones para comunicação institucional apresenta várias vantagens em comparação a métodos mais tradicionais, como telefonia fixa ou notebooks. Os smartphones são ferramentas modernas que oferecem agilidade, praticidade, integração de funcionalidades e segurança, aspectos que tornam sua adoção estratégica para o TJPE que busca eficiência operacional e gestão ágil.

Uma das principais vantagens do uso de smartphones é a mobilidade. Esses dispositivos permitem que gestores e equipes se comuniquem de forma instantânea e constante, independentemente de sua localização. Com a possibilidade de acesso a e-mails, mensagens instantâneas e aplicativos de videoconferência, os smartphones asseguram que os gestores possam tomar decisões rápidas e manter contato com suas equipes, mesmo durante deslocamentos, visitas a campo ou em situações de emergência. Essa conectividade contínua melhora a eficiência e a capacidade de resposta do PJPE às demandas da sociedade.

Além disso, os smartphones integram múltiplas funcionalidades em um único dispositivo, facilitando a gestão e o fluxo de trabalho. Aplicativos corporativos, plataformas colaborativas, redes sociais institucionais e ferramentas de gestão de projetos podem ser facilmente acessados, permitindo que os gestores monitorem processos, compartilhem documentos e coordenem suas equipes sem precisar recorrer a múltiplos equipamentos. Essa integração economiza tempo e simplifica as operações diárias.

A segurança também é um fator importante. Smartphones modernos contam com recursos avançados de segurança, como autenticação biométrica (impressão digital e reconhecimento facial), criptografia de dados e ferramentas para gestão remota de dispositivos, o que facilita a proteção de informações sensíveis e o controle de acesso. Isso é especialmente relevante no contexto do PJPE, onde a segurança da informação é crucial para a proteção de dados confidenciais e para a conformidade com normas de segurança e privacidade.

Considerando as diferentes necessidades dentro do ambiente do TJPE, a área técnica optou por definir três perfis distintos de smartphones para atender de forma eficiente aos usuários:

**Smartphone Perfil Gestor 01:** Este perfil foi desenvolvido para gestores que utilizam dispositivos Android e precisam de um alto padrão de especificação técnica. Os smartphones deste perfil possuem processadores mais potentes, maior capacidade de armazenamento e recursos de segurança avançados para garantir o desempenho necessário em um ambiente de alta demanda. Além disso, a escolha por dispositivos de especificação elevada visa assegurar maior durabilidade e confiabilidade, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e garantindo suporte técnico mais robusto.

**Smartphone Perfil Gestor 02**: Este perfil atende gestores que já possuem familiaridade com o sistema iOS e cujos dados já estão integrados a essa plataforma, facilitando a migração e continuidade das suas informações pessoais e institucionais.

A escolha de dispositivos com iOS também simplifica o processo de adaptação e melhora a experiência do usuário, uma vez que esses gestores podem continuar utilizando aplicativos e serviços aos quais já estão ambientados. Além disso, esses smartphones oferecem um alto padrão de segurança e suporte técnico qualificado, garantindo a proteção de informações sensíveis e a resolução rápida de eventuais problemas.

Cabe destacar ainda que, a adoção da plataforma iOS para esse perfil evita a dependência exclusiva de sistemas Android, mitigando riscos associados a possíveis problemas ou limitações de um único sistema operacional. Essa abordagem garante maior flexibilidade em cenários de problemas com atualizações críticas, falhas de segurança ou descontinuidade de serviço ou suporte, minimizando impactos nas atividades de gestão da instituição.

**Smartphone Perfil Plantão:** Para as equipes que operam o Plantão Judiciário, a área técnica selecionou smartphones que, embora tenham especificações mais moderadas em

comparação aos perfis de gestores, ainda oferecem funcionalidades apropriadas para esta atividade. Esses dispositivos são adequados para uso de aplicativo de comunicação, em especial o Whatsapp. A escolha visa proporcionar um equilíbrio entre custo e funcionalidade, garantindo que todos os usuários possam se manter conectados.

Em suma, a utilização de smartphones para comunicação institucional no ambiente do Tribunal traz múltiplas vantagens, incluindo mobilidade, integração de funcionalidades e segurança. A decisão de optar por três perfis diferentes de dispositivos — Gestor 01, Gestor 02 e Plantão — reflete um planejamento cuidadoso da área técnica para atender às diversas necessidades dos usuários, maximizando a eficiência operacional e garantindo que cada grupo tenha as ferramentas mais adequadas para desempenhar suas funções de forma eficaz. Essa abordagem não só otimiza recursos, mas também assegura um suporte técnico de alta qualidade e uma melhor gestão da comunicação institucional.

Essa proporção reflete a preocupação com a economia e a eficiência administrativa, visto que a utilização de diferentes sistemas operacionais atende a necessidades distintas dos diversos setores da organização. Além disso, a diversificação contribui para mitigar riscos relacionados à dependência tecnológica de um único fornecedor ou plataforma, promovendo maior flexibilidade e adaptabilidade às condições do mercado.

A separação também considera o custo-benefício dos dispositivos disponíveis, priorizando soluções que aliem funcionalidade, qualidade e economia. Assim, a Administração assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma estratégica, eficiente e sustentável.

Com base na análise das demandas internas e na política de otimização dos recursos públicos, decidiu-se pela separação da aquisição em percentuais distintos por sistema operacional. O objetivo é assegurar que, ao final do processo licitatório, a Administração conte com pelo menos 33% dos dispositivos com um sistema operacional IOS, enquanto os outros 66% serão Android.

A presente licitação fundamenta-se na experiência adquirida com a contratação anterior para aquisição de smartphones (Processo SEI Nº 00037950-84.2022.8.17.8017), que teve como objetivo atender às demandas tecnológicas da Administração e aprimorar a comunicação institucional. Além disso, este processo está integrado à Contratação de Planos de Telefonia Móvel para Prestação de Serviços Jurisdicionais (SEI Nº 00035347-44.2021.8.17.8017), realizada em 2021. A sinergia com os serviços de telefonia móvel já contratados assegura a continuidade e a plena

execução desse serviço, potencializando os resultados e garantindo alinhamento com as diretrizes estratégicas e operacionais da instituição.

A especificação de um tamanho de tela maior contribui significativamente para a produtividade e a eficiência no desempenho das funções. Entre os principais benefícios, destaca-se a facilidade de visualização de informações, permitindo a leitura mais confortável de e-mails, documentos, planilhas, apresentações, aplicativos de gestão e dashboards, sem a necessidade de constantes ampliações ou rolagens excessivas. Isso otimiza o processo de tomada de decisão e proporciona maior agilidade no ambiente institucional.

Além disso, uma tela ampla é ideal para a realização de videoconferências, oferecendo melhor qualidade na visualização dos participantes e facilitando e visualização de informações de apresentações de forma mais clara e detalhada durante reuniões, audiências ou sessões virtuais, que se tornaram cada vez mais frequentes no contexto do TJPE.

Adicionalmente, é importante mencionar que, telas de notebooks e desktops frequentemente possuem taxas de atualização semelhantes às especificadas para os smartphones (como 120Hz). Essa padronização contribui para uma experiência visual consistente entre diferentes dispositivos.

Assim, diante do exposto, pode-se observar que, do ponto de vista da eficiência, a alternativa em questão atende plenamente às necessidades de negócio supracitadas.

Este documento baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares id. **2998894** do SEI nº **00039600-66.2024.8.17.8017**.

## 2.1 DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1.1. Assegurar que os equipamentos sejam de alta qualidade, duráveis, seguros e com padrão profissional, permitindo o uso de aplicativos e recursos avançados de comunicação e multimídia;

2.1.2. Prover recursos de tecnologia necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades administrativas e de prestação de justiça no PJPE.

2.1.3. Fornecer suporte tecnológico de comunicação para a continuidade dos serviços prestados pelo PJPE à sociedade. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses

públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

2.1. BENEFICIOS DA AQUISIÇÃO

2.2.1 Dentre os principais benefícios podemos listar:

2.2.1.1 Prover recursos e ferramentas avançadas de comunicação alinhadas às necessidades corporativas;

2.2.1.2 Garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividade da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades de desembargadores, magistrados e servidores do TJPE;

## 3. MITIGAÇÃO DE RISCOS PELA DIVERSIFICAÇÃO DE PLATAFORMAS (IOS E ANDROID)

A estratégia de diversificação de sistemas operacionais, com a inclusão de dispositivos da plataforma iOS, visa evitar a dependência exclusiva de sistemas Android, trazendo benefícios relevantes para a Administração Pública. Essa abordagem é essencial para mitigar riscos associados à concentração tecnológica em um único sistema operacional, tais como:

3.1. Atualizações críticas de software: possíveis atrasos ou falhas em atualizações podem impactar a funcionalidade de dispositivos com um único sistema operacional;

3.2. Descontinuidade de serviços ou suporte técnico: situações em que o suporte de fabricantes ou desenvolvedores seja interrompido ou limitado;

3.3. Ao adotar plataformas diversificadas, a Administração assegura maior flexibilidade e resiliência tecnológica, reduzindo potenciais impactos sobre a continuidade e eficiência das operações institucionais.

## 4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico: Fortalecer a estratégia nacional de TIC e a Proteção de Dados, conforme o Plano Estratégico 2021 – 2026 do TJPE publicado em: https://www.tjpe.jus.br/web/transparencia/gestao/planejamento-estrategico/planos-estrategicos/pe-2021-2026.

## 5. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

5.1. A proposta orçamentária para esta aquisição é 2024.02.126.0992.4241.025.17

5.2. Foi registrada a despesa para o exercício de 2025 no valor de R$ 1.480.488,60, destinada à aquisição de aparelhos celulares para o TJPE, conforme previsto no Projeto nº 20028, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 4.4.90.52

## 6. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Considerando os padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos neste termo, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado, pode-se enquadrar o objeto a ser contratado na categoria de item comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sem fornecimento de mão de obra;

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);

6.3. A vigência do contrato será de 12 meses, contados da emissão da ordem de fornecimento e podendo ser prorrogado na forma do art .111 da Lei nº 14.133/2021;

## 7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 8. DA NATUREZA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos a serem registrados devem satisfazer às quantidades do quadro e especificações técnicas abaixo, assim como o serviço de garantia conforme descrito neste termo de referência:

| ITEM 01 (COTA PRINCIPAL) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | EFISCO |
| 1 | Smartphone Perfil Gestor 01 | 3 | 45 | 598081-0 |
| ITEM 02 (COTA RESERVADA) | | | | |
| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | EFISCO |
| 2 | Smartphone Perfil Gestor 01 | 3 | 15 | 598081-0 |
| ITEM 03 (COTA PRINCIPAL) | | | | |
| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | EFISCO |
| 3 | Smartphone Perfil Gestor 02 | 3 | 45 | 598082-8 |
| ITEM 04 (COTA RESERVADA) | | | | |
| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | EFISCO |
| 4 | Smartphone Perfil Gestor 02 | 3 | 15 | 598082-8 |
| ITEM 05 (COTA PRINCIPAL) | | | | |
| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | EFISCO |
| 5 | Smartphone Perfil Plantão | 3 | 45 | 598083-6 |
| ITEM 06 (COTA RESERVADA) | | | | |
| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE MÁXIMA | EFISCO |
| 6 | Smartphone Perfil Plantão | 3 | 15 | 598083-6 |

## 8.2. **ITEM 1 e 2 – SMARTPHONE PERFIL GESTOR 01**

A. Sistema operacional: Android 14;
B. Processador mínimo: 1,95 GHz Deca-Core;
C. Memória RAM: 12GB;
D. Armazenamento interno mínimo: 512 GB (interno) sem uso de cartão ou qualquer tipo de armazenamento externo;
E. Tela mínima: 6,7 polegadas, tipo OLED, com taxa mínima de atualização de 120Hz e 2600 nits;
F. Leitor de impressão digital tipo under display;
G. Carregamento rápido mínimo de 25W;
H. Bateria: 4900 mAh;
I. Compatível com 4G LTE e 5G;
J. Wi-fi 802.11a/b/g/n/ac/ax, 2.4GHz, 5GHz e 6GHz;
K. Bluetooth 5.3 ou superior;
L. Serviços de Localização: GPS, Glonass, Galileo;
M. Suporte a NFC;
N. Câmeras: 01 principal (traseira) tipo tripla (50 MP) com zoom óptico de 3x e flash, 01 frontal (12MP);
O. Compatível com aplicativo Whatsapp;
P. Data de Lançamento: A partir do 1º Quadrimestre de 2024;
Q. Entradas: USB-C 3.2;
R. Deve acompanhar:
    a. **Cabo de Sincronização/carregamento,**
    b. **Carregador de parede de carga rápida da mesma marca do aparelho ofertado;**
**S. Assessórios: Capa protetora incolor transparente anti impactos e Película de tela antirreflexo;**
T. Cor: Branco, Preto ou Cinza e variações;
U. Certificações da Anatel;
V. Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da ordem de fornecimento
W. Garantia do Fabricante: Mínimo **12 meses**

Obs.: A solução deve atender a todas as características com um único equipamento de um só fabricante, sem nenhum tipo de adaptação feita por terceiros.

### 8.3. **ITEM 3 e 4– SMARTPHONE PERFIL GESTOR 02**

A. Sistema operacional: iOS 18;
B. Processador mínimo: 2,20 GHz Hexa-Core com litografia de 3nm;
C. Memória RAM: 8GB;
D. Armazenamento interno mínimo: 512 GB (interno) sem uso de cartão ou qualquer tipo de armazenamento externo;
E. Tela mínima: 6,7 polegadas, tipo OLED, com 2000 nits;
F. Carregamento rápido mínimo de 25W;
G. Bateria: 4600 mAh;
H. Compatível com 4G LTE e 5G;
I. Wi-fi 802.11a/b/g/n/ac/ax, 2.4GHz, 5GHz e 6GHz
J. Bluetooth 5.3 ou superior;
K. Serviços de Localização: GPS, Glonass, Galileo;
L. Suporte a NFC;
M. Câmeras: 01 principal (traseira) tipo dupla (48 MP) com flash, 01 frontal (12MP);
N. Compatível com aplicativo Whatsapp;
O. Data de Lançamento: A partir do 3º Quadrimestre de 2024;
P. Entradas: USB-C 2.0;
Q. Deve acompanhar:
    a. **Cabo de Sincronização/carregamento,**
    b. **Carregador de parede de carga rápida da mesma marca do aparelho ofertado;**
**R. Assessórios: Capa protetora incolor transparente anti-impactos e Película de tela antirreflexo;**
S. Cor: Branco ou Preto;
T. Certificações da Anatel;
U. Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da ordem de fornecimento
V. Garantia: 12 meses do fabricante;

Obs.: A solução deve atender a todas as características com um único equipamento de um só fabricante, sem nenhum tipo de adaptação feita por terceiros.

### 8.4. **ITEM 5 e 6 – SMARTPHONE PERFIL PLANTÃO**

A. Sistema operacional: Android 14;
B. Processador mínimo: 2,0 GHz Octa-Core;
C. Memória RAM: 8GB;
D. Armazenamento interno mínimo: 256 GB (interno) sem uso de cartão ou qualquer tipo de armazenamento externo;
E. Tela mínima: 6,5 polegadas, com taxa mínima de atualização de 120Hz;
F. Leitor de impressão digital;
G. Carregamento rápido mínimo de 25W;
H. Bateria: 5000 mAh;
I. Compatível com 4G LTE e 5G;
J. Wi-fi 802.11a/b/g/n/ac, 2.4GHz, 5GHz;
K. Bluetooth 5.3 ou superior;
L. Serviços de Localização: GPS, Glonass, Galileo;
M. Suporte a NFC;
N. Câmeras: 01 principal (traseira) tipo dupla (50 MP) com flash, 01 frontal (16MP);
O. Compatível com aplicativo Whatsapp;
P. Data de Lançamento: A partir do 2º Quadrimestre de 2024;
Q. Entradas: USB-C;
R. Deve acompanhar:
    a. **Cabo de Sincronização/carregamento;**
    b. **Carregador de parede de carga rápida da mesma marca do aparelho ofertado;**
**S. Assessórios: Capa protetora incolor transparente anti-impactos e Película de tela antirreflexo;**
T. Cor: Branco, Preto ou Cinza e variações;
U. Certificações da Anatel;
V. Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da ordem de fornecimento
W. Garantia: 12 meses do fabricante.

Obs.: A solução deve atender a todas as características com um único equipamento de um só fabricante, sem nenhum tipo de adaptação feita por terceiros.

## 9. COTA RESERVADA/EXCLUSIVA

9.1. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006, os itens terão cota reservada para microempresas.

## 10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

10.1. Os equipamentos e demais itens que compõem o item(ns) devem possuir GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE por período de, no mínimo, (12) doze meses conforme especificação técnica, contemplando serviço de suporte e assistência técnica tipo balcão, compreendendo o reparo, substituição e reposição de componentes, periféricos e peças;

10.2. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos;

10.3. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;

10.4. Serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

10.5. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

10.6. O serviço de assistência técnica com cobertura de garantia deve abranger todas as operações técnicas necessárias para corrigir quaisquer possíveis defeitos nos equipamentos, com o objetivo de restaurá-lo ao seu estado normal de funcionamento. Isso envolve a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos de acordo com as diretrizes dos manuais e normas técnicas estabelecidas pelo fabricante. Além disso, inclui a possibilidade de efetuar uma troca técnica, substituindo o equipamento danificado por um novo, sem uso, que corresponda ao mesmo modelo e padrão especificado na PROPOSTA, ou que seja superior a ele.

10.7. Antes de realizar a substituição por modelo diferente, a CONTRATADA deverá submeter o modelo e especificações técnicas para a CONTRATANTE previamente.

10.8. No evento de uma troca técnica, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal do novo produto para a Unidade de Gestão de Ativos (UGAT) da SETIC, contendo o modelo e nº de série do equipamento.

10.9. A Unidade de Gestão de Ativos (UGAT) fica localizada na Av. Des. Guerra Barreto, s/n. Ilha Joana Bezerra CEP 50090-700 (Fórum Des. Rodolfo Aureliano da Silva) Tel.: (0xx81) 3181.0719.

10.10. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

10.11. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido

10.12. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE TÉCNICO

10.13. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

10.14. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

10.15. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme prevista no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A ausência de exigência de garantia não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à fiel execução do objeto contratual, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

10.16. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste contrato. Essa decisão considera que o objeto apresenta baixo grau de complexidade e riscos reduzidos de inexecução

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. As propostas serão consideradas pelo menor preço global, e deverão:

11.2. Conter descrição detalhada de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo marca e modelo (ou part number) do equipamento;

11.3. Conter o preço individual e global de todas os itens, inclusas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente, visando futuras inclusões ou exclusões que se fizerem necessárias, dentro da legislação em vigor;

11.4. Possuir validade mínima de 90 dias;

11.5. Conter documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado seja em meio eletrônico ou materializada em papel, não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências;

11.6. A LICITANTE deverá indicar em qual parte de sua documentação estão comprovados as exigências dos serviços de garantias e o detalhamento das características mínimas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.7. A não comprovação das características exigidas será causa de desclassificação da LICITANTE;

11.8. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;

11.9. Não será aceita a inserção de qualquer componente que não tenha sido fornecido e instalado pelo fabricante do equipamento em seu processo fabril, inserção de itens não homologados de terceiros ou a utilização de componentes diferentes para a realização de uma mesma função;

11.10. A LICITANTE deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços que atenda na íntegra às especificações constantes neste Termo de Referência. Caso haja descrição complementar do objeto, deverá ser utilizado o campo próprio/respectivo, para declarar marca e modelo ofertado e suas especificações claras e bem detalhadas com dados técnicos e/ ou características suficientes para análise do pleno atendimento;

11.11. É vedado o preenchimento destes com dados aleatórios, conforme edital, e outros termos que dificultem e/ou impeçam a análise do pleno atendimento, sob pena de desclassificação da proposta;

11.12. Deverá ser apresentada junto à proposta comercial, documentação comprobatória de que o equipamento e todos seus componentes/periféricos terão garantia em todo estado de Pernambuco, conforme exigido no item 6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS;

11.13. O fabricante poderá ser diligenciado a validar a compatibilidade dos itens e as declarações apresentadas, de modo a validar as condições de garantia existentes;

11.14. Um modelo referencial de proposta comercial está disposto no ANEXO I – A.

11.15. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, tendo em vista que o objeto do contrato pode ser plenamente executado por uma única empresa. Tal proibição encontra amparo no §1º, inciso I, do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente justificada para garantir a viabilidade e eficiência do certame

## 12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021, a LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado, na quantidade de no mínimo 25% do quantitativo a ser registrado;

- O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 13. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. A verificação da amostra é uma etapa importante para tomar decisões embasadas, garantindo que o equipamento atenda às necessidades da organização, por exemplo: avaliação, compatibilidade com as necessidades, testes de funcionalidades e ofereça a melhor relação custo-benefício para o TJPE.

13.2. A empresa ARREMATANTE do certame poderá ser convocada para apresentar amostra do produto ofertado, devendo entregá-la em até 5 dias úteis, devidamente identificada para a averiguação do atendimento às especificações técnicas constantes neste termo;

13.3. Para ser entregue, a amostra deverá ser agendada junto à Assessoria Técnica Administrativa de TIC – 081-3182-0618, endereço: Av. Cais do Apolo, 222, Bairro do Recife (Núcleo de Gestão do Porto Digital), 14º Andar.

13.4. A amostra deverá estar devidamente embalada, lacrada e identificada com o número do pregão, o número do item(ns), o CNPJ e o nome ou a razão social da ARREMATANTE, acompanhada dos respectivos documentos e prospectos do equipamento, mídia contendo todos os drivers para instalação do equipamento;

13.5. Aprovado o produto e sua respectiva proposta e documentação, o mesmo ficará de posse do TJPE para posterior comparação com os equipamentos a serem entregues;

13.6. Caso o produto disponibilizado como amostra apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior ou compatível com a especificada, a LICITANTE será desclassificada;

13.7. Durante a análise da amostra, poderá haver conexão do produto com outros equipamentos;

13.8. Caso a amostra não atenda ou apresente divergência para menos em relação a algum item da especificação constante neste Termo de Referência ou da proposta será reprovada;

13.9. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante neste Termo de Referência;

13.10. A LICITANTE que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

## 14. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA

14.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE

- Os produtos serão recebidos, em caráter provisório, no Galpão do Depósito de Patrimônio do TJPE situado a BR 101 SUL, Km 80 - Prazeres - CEP: 54335-000 (Área da SETIC). Telefone para contato: (81) 3181-0718/ 0719;

- O setor responsável lavrará o Termo de Recebimento Provisório e realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade e conformidade dos acessórios e itens exigidos neste Termo de Referência;
- Após a análise e aprovação dos produtos, será emitido em até 15 dias úteis o Termo de Recebimento Definitivo;

14.2. A licitante contratada deverá entregar os produtos observando as exigências de configuração mínima apresentadas neste Termo de Referência;

14.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica, termo de cessão de direito de uso de software e número de registro dos softwares;

14.4. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;

14.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

14.6. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;

14.7. Os equipamentos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado e demais itens complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;

14.8. No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;

- Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;
- A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, em mídia oficial do fabricante ou disponibilizados para download em site oficial do fabricante em endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

- O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização durante o prazo da garantia.

14.9. As licenças de software, caso necessárias para o funcionamento do equipamento, deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;

14.10. Manuais técnicos do usuário devem ser fornecidos em língua portuguesa (Português-BR);

14.11. Caso sejam necessárias licenças para utilização de qualquer recurso especificado neste documento, estas devem ser fornecidas na capacidade máxima suportada pelos equipamentos;

14.12. O setor responsável pelo recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência, observando as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência;

14.13. Para cada solicitação de fornecimento deverá ser emitida uma NOTA FISCAL constando o NÚMERO DE SÉRIE dos equipamentos entregues para que seja efetuado o registro da garantia a partir da data de atesto da nota fiscal que será a mesma do recebimento definitivo dos equipamentos;

14.14. No ato da entrega de cada parcela, a licitante vencedora deverá emitir documento de declaração de garantia, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia conforme as condições descritas no Item 6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS, deste Termo de Referência.

## 15. DA VIGENCIA E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 a ata terá vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

- A natureza da aquisição é por escopo definido (art. 111 da Lei 14.133/2021)

## 16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

16.5. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

16.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

16.7. O TJPE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.8. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações deste termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;

16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

16.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

16.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

16.16. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

16.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

16.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;

16.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

16.20. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

16.21. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

16.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.23. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

16.26. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

16.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.29. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante Nota de Empenho e após a data de apresentação da nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento, atestado pelo setor competente;

17.2. O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma;

17.3. O pagamento será efetuado em até 20 dias após ateste da nota fiscal.

## 18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;

18.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

18.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

h) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

i) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

j) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

k) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

l) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

m) Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

n) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

o) Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.

18.4. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I - B deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;

18.5. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

18.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 1% sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.4 a 18.1.6 e 18.1.8 a 18.1.12;
c) Multa de mora de 1% por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 18.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
d) Multa de 30% sobre o valor contratado, por infração do subitem 18.1.3 (inexecução total do contrato);
e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 18.1.2 e 18.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

18.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

18.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo;

18.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Tribunal;

18.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

18.10 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

18.11 Demais disposições serão dispostas na minuta contratual;

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório e cláusulas do contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

19.2 Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

19.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrentes de fabricação;

19.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

19.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual;

19.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local indicado pelo TJPE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

19.7 Efetuar as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;

19.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre os equipamentos ofertados;

19.9 Entregar os equipamentos, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;

19.10 A empresa estará obrigada a cumprir durante a vigência do contrato os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência, bem como as ofertadas em sua proposta.

19.11 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

20.2 Convocar o fabricante para validar a compatibilidade dos itens, declarações e/ou certidões apresentadas, de modo a comprovar a autenticidade dos documentos;

20.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

20.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos fornecidos, para imediata substituição;

20.5 Acompanhar o fornecimento do objeto deste instrumento, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, atestando ao final o recebimento deste;

20.6 Receber os produtos de forma provisória, para que possam ser avaliadas suas características e condições de funcionamento. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo CONTRATANTE;

20.7 Rejeitar automaticamente os produtos caso sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, não sendo interrompida a contagem dos prazos de entrega, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do atraso;

20.8 O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;

20.8.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

## 21 DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes desse Termo de Referência, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – A: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO I – B: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- ANEXO I – C: ESTIMATIVA DE PREÇOS
- ANEXO I – D: PROPOSTAS

Recife, 07 de fevereiro de 2025.

**Emerson Ferreira da Silva**
Núcleo de Gestão de Aquisição de TIC
Mat.: 189249-5

# ANEXO I – A

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Aquisição de aparelhos tipo smartphone, através de Sistema de Registro de Preços, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme especificações abaixo, e demais condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº XX/202X e seus anexos.

| ITEM | OBJETO | Quantidade | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ( ) dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade do TJPE hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) do TJPE que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) do TJPE:

- em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES:

1. A LICITANTE deverá preencher os valores correspondentes ao(s) item(ns) ao(s) qual(is) irá participar na disputa de lances deste certame.

2. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.

3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, e de acordo com todas as orientações adicionais dispostas no item DA PROPOSTA COMERCIAL deste Termo de Referência;

4. Todos os valores presentes na PROPOSTA COMERCIAL devem estar em Real Brasileiro (BRL) e não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

# ANEXO I – B

## DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

| | | |
|---|---|---|
| Empresa | | |
| CNPJ | | Inscrição Estadual |
| Endereço | | |
| Cidade | | Estado |
| CEP | Telefone | E-mail Institucional |
| Representante Legal | | |

DECLARO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/____, instaurado pelo Processo nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas, como requisito para habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, _____ de_____ de ____.

_____

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome legível)
CPF nº:

# ANEXO I – C

## ESTIMATIVA DE PREÇO

A fim de verificar o valor máximo estimada para essa contratação, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, alínea i) da Lei Federal nº 14.133/2021 e da IN º 06 TJPE de fevereiro de 2023, segue abaixo a estimativa de preços realizada através de pesquisa de mercado com empresas especializadas na venda dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, assim como pesquisa no Sistema Banco de Preços de contratações semelhantes de outros órgãos da administração pública.

A pesquisa de preços foi cuidadosamente conduzida, levando em consideração as exigências técnicas delineadas na Especificação Técnica Padronizada (ETP), refletindo-se posteriormente no Termo de Referência (TR).

Optamos pela média como método estatístico para a definição do valor máximo estimado para essa contratação.

| ITEM 01 (COTA PRINCIPAL) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | COTAÇÃO 1 (R$) - NAGEM | | COTAÇÃO 2 (R$) - INTERNET | | COTAÇÃO 3 (R$) - TELEFÔNICA | | MÉDIA (R$) | |
| | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Smartphone Perfil Gestor 01 | 45 | R$ 8.999,00 | R$ 404.955,00 | R$ 7.599,05 | R$ 341.957,25 | R$ 8.530,00 | R$ 383.850,00 | R$ 8.376,02 | R$ 376.920,75 |

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO ITEM 01 (COTA PRINCIPAL): R$ 376.920,75

| ITEM 02 (COTA RESERVADA) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | COTAÇÃO 1 (R$) - NAGEM | | COTAÇÃO 2 (R$) - INTERNET | | COTAÇÃO 3 (R$) - TELEFÔNICA | | MÉDIA (R$) | |
| | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2 | Smartphone Perfil Gestor 01 | 15 | R$ 8.999,00 | R$ 134.985,00 | R$ 7.599,05 | R$ 113.985,75 | R$ 8.530,00 | R$ 127.950,00 | R$ 8.376,02 | R$ 125.640,25 |

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO ITEM 02 (COTA RESERVADA): R$ 125.640,25

| ITEM 03 (COTA PRINCIPAL) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | COTAÇÃO 1 (R$) - NAGEM | | COTAÇÃO 2 (R$) - INTERNET | | COTAÇÃO 3 (R$) - TELEFÔNICA | | MÉDIA (R$) | |
| | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 3 | Smartphone Perfil Gestor 02 | 45 | R$ 14.799,00 | R$ 665.955,00 | R$ 12.806,00 | R$ 576.270,00 | R$ 13.576,00 | R$ 610.920,00 | R$ 13.727,00 | R$ 617.715,00 |

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO ITEM 03 (COTA PRINCIPAL): R$ 617.715,00

| ITEM 04 (COTA RESERVADA) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | COTAÇÃO 1 (R$) - NAGEM | | COTAÇÃO 2 (R$) - INTERNET | | COTAÇÃO 3 (R$) - TELEFÔNICA | | MÉDIA (R$) | |
| | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 4 | Smartphone Perfil Gestor 02 | 15 | R$ 14.799,00 | R$ 221.985,00 | R$ 12.806,00 | R$ 192.090,00 | R$ 13.576,00 | R$ 203.640,00 | R$ 13.727,00 | R$ 205.905,00 |

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO ITEM 04 (COTA RESERVADA): R$ 205.905,00

| ITEM 05 (COTA PRINCIPAL) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | COTAÇÃO 1 (R$) - NAGEM | | COTAÇÃO 2 (R$) - INTERNET | | COTAÇÃO 3 (R$) - TELEFÔNICA | | MÉDIA (R$) | |
| | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 5 | Smartphone Perfil Plantão | 45 | R$ 2.599,00 | R$ 116.955,00 | R$ 2.286,38 | R$ 102.887,10 | R$ 2.830,00 | R$ 127.350,00 | R$ 2.571,79 | R$ 115.730,70 |

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO ITEM 05 (COTA PRINCIPAL): R$ 115.730,70

| ITEM 06 (COTA RESERVADA) | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | COTAÇÃO 1 (R$) - NAGEM | | COTAÇÃO 2 (R$) - INTERNET | | COTAÇÃO 3 (R$) - TELEFÔNICA | | MÉDIA (R$) | |
| | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 6 | Smartphone Perfil Plantão | 15 | R$ 2.599,00 | R$ 38.985,00 | R$ 2.286,38 | R$ 34.295,70 | R$ 2.830,00 | R$ 42.450,00 | R$ 2.571,79 | R$ 38.576,90 |

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO ITEM 06 (COTA PRINCIPAL): R$ 38.576,90

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.480.488,60

# ANEXO I – D

## PROPOSTAS

Rua Jornalista Murilo Marroquim, 220
Várzea, 50950-170 Recife, PE
CNPJ: 24.073.694/0001-55
Fone: 81 2121.2087
www.nagem.com.br

# PROPOSTA DE PREÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE

CNPJ: 11.431.327/0001-34

Contato: Sr. Emerson Ferreira da Silva - SETIC/ADTIC/Núcleo de Gestão de Aquisição - NGA

Telefones: (81) 3181.0866 / Celular/WA: (81) 98645.2373

E-mail: emerson.silva@tjpe.jus.br

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULAR – TIPO SMARTPHONES**

| LOTES | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SAMSUNG – S25 ULTRA 512 GB | 60 | R$ 8.999,00 | R$ 539.940,00 |
| 2 | APPLE - IPHONE 6 PLUS 512 GB PRETO | 60 | R$ 14.799,00 | R$ 887.940,00 |
| 3 | MOTOTOLA – EDGE FUSION GRAFITE | 60 | R$ 2.599,00 | R$ 155.940,00 |
| **GARANTIA 12 MESES BALCÃO** | | | | |

**Condições de Fornecimento:**

Frete e impostos inclusos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos

Pagamento: 30 dias após recebimento da nota de empenho.

Prazo de Entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**Dados Bancários:**

Banco: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Agência: 0046

Conta corrente: 000133-9

**24.073.694/0001-55**

**CIL – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

**Rua jornalista Murilo Marroquim, nº 220**
**Várzea, CEP 50.950-170**
**Recife/PE**

Recife, 27 de março de 2025.

WILHELM ALMEIDA SOUZA:75429888400

Assinado de forma digital por WILHELM ALMEIDA SOUZA:75429888400
Dados: 2025.03.27 11:31:33 -03'00'

Nome: Wilhelm Almeida Souza - Representante Legal
Cargo: Coordenador de Licitações
Fone: (81) 2121-2087/2121-2117

**Celular Samsung Galaxy S24+, 512GB, 12GB de RAM, Tela de 6.7", Galaxy AI Preto**

SM-S926BZKKZTO

Opção de entrega selecionada: **Normal**

Até Qua 27 Nov - Após aprovação do pagamento

1

**R$ 7.599,05**

~~R$ 8.499,00~~

Proteger dispositivo com seguro Samsung Care+

## Opções de Entrega

Receber **Retirar**

**Receber** 1 item em 52041-030

**Normal**
Até Qua 27 Nov - Após aprovação do pagamento

**Grátis**

Escolher mais produtos

Apli

Digite o cupom de desconto

| | |
|---|---|
| **Subtotal** | **R$ 8.499,00** |
| **Descontos Totais** | **R$ -899,95** |
| Oferta Especial Samsung.com | R$ -500,00 |

Feedback

Pagamento à vista R$ -399,95

Frete Grátis

SAMSUNG

Compra 100% segura.

# Total R$ 7.599,05

~~R$ 8.499,00~~ **Economia de R$ 899,95**

Ou parcelado em até 18x i **R$ 7.999,00**

"Faça seu login ou cadastre uma conta Samsung e ganhe Pontos Samsung Rewards ao realizar a sua compra. Junte pontos e troque por até 50% de desconto em compras futuras em nossa Loja Online".

Os valores discriminados no carrinho de compras possuem como finalidade o cumprimento da legislação consumerista, garantindo ao consumidor informações claras e objetivas sobre o preço, bem como servirão para o exercício do direito ao arrependimento previsto no Código de Defesa do Consumidor. Estes valores poderão sofrer alterações no momento da emissão da Nota Fiscal dos produtos adquiridos, com a finalidade de cumprir a legislação tributária em vigor.

É proibido condicionar descontos a aquisição dos seguros. Todos os descontos estão relacionados a aquisição do produto.

**Formas de pagamentos**

## Precisa de Ajuda?
## 0800 007 2611

Termos e Condições

Central de Atendimento

FAQ Loja Online

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., com sede em Av. dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial, Manaus/AM, 69.007-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0001-37.

Esse website é melhor visualizado nas versões Microsoft Internet Explorer 11 ou superior e/ou nas últimas versões dos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox.

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., com sede em Av. dos Oitis, nº 1.460, Distrito Industrial, Manaus/AM, 69.007-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.273/0001-37. Contato Eletrônico para compras na Loja Online.

# Veja o que está na sua sacola R$ 12.806,00.

Frete grátis em todos os pedidos.

Pagar

## iPhone 16 Plus de 512 GB – Preto

1

R$ 11.799,00

Remover

Faça seu pedido até as 17. Entrega em 52010-220
**Qui. 28 Nov. — Grátis**

## Capa transparente com MagSafe para iPhone 16 Plus

1

R$ 569,00

Remover

Faça seu pedido até as 17. Entrega em 52010-220
**Qui. 28 Nov. — Grátis**

## Adaptador de energia USB-C de 20W

1

R$ 219,00

Remover

Faça seu pedido até as 17. Entrega em 52010-220
**Qui. 28 Nov. — Grátis**

**Cabo para recarga de 60W com conector USB-C (1m)** 1 **R$ 219,00**

Remover

Faça seu pedido até as 17. Entrega em 52010-220
**Qui. 28 Nov. — Grátis**

| | |
|---|---|
| Subtotal | R$ 12.806,00 |
| Envio | GRÁTIS |
| **Total** | **R$ 12.806,00** |

A partir de R$ 1.067,17/mês por 12 meses no cartão de crédito
Receba um desconto de 10% ao pagar à vista

Pagar

Precisa de mais ajuda? Entre no chat ou ligue para 0800-761-0867.

# Outras recomendações

Novo
**Capa de silicone com MagSafe para iPhone 16 Plus – Preto**
R$ 569,00

**Adaptador de USB-C para Lightning**
R$ 349,00

Colocar na sacola

**Cabo para recarga de 240W com conector USB-C (2m)**
R$ 299,00

Colocar na sacola

Cor - Preto

Colocar na sacola

Mostrar mais produtos

## Novidades

Confira os acessórios que acabaram de chegar.

Comprar ›

## Perguntas sobre a compra

Copyright © 2024 Apple Inc. Todos os direitos reservados. Apple Computer Brasil Ltda. CNPJ: 00.623.904/0003-35 Brasil

SITE OFICIAL

Sua compra expira em:

00 09 06

SITE 100% SEGURO

1 Carrinho | 2 Identificação | 3 Entrega | 4 Pagamento

Smartphone Motorola Moto g55 5G 256GB 16GB Ram Boost e Camera 50MP com AI NFC Tela 6.5" com Superbrilho - Preto

Produto fornecido e entregue por Motorola

Por R$ 1.899,00

**ou R$ 1.709,10** à vista

**Seguro Roubo e Furto com Quebra Acidental + 12 meses**

Seguro adicionado

**Proteja seu smartphone com nosso seguro especializado e tenha tranquilidade.**

Veja as vantagens do moto proteção.

Película transparente moto g55 TPU soft Devia Transparente

Produto fornecido e entregue por Motorola

Por R$ 41,05

**ou R$ 27,55** à vista

# Entrega

**Receber** 3 itens em 52010-220

Prazos variados | Grátis

2 pacotes: Em até 8 dias úteis e em até 1 dia útil

Adicionarcupom de desconto

| | |
|---|---|
| Subtotal | R$ 1.940,05 |
| Descontos | -R$ 203,40 |
| - Desconto à vista | R$ 189.90 |
| - Desconto compre junto | R$ 11.45 |
| - Desconto à vista acessórios | R$ 2.05 |
| Entrega | Grátis |
| Seguros | **R$ 549,73** |
| Total | R$ 2.286,38 |

**Política de frete - Regras de entrega em até 1 dia útil.**

*Consulte a disponibilidade para seu CEP

O prazo de entrega para a modalidade rápida (em até 1 dia útil) será considerado para compras com pagamento aprovado até às 15h (horário de Brasília).

Compras aprovadas entre 15h01 de sexta-feira e às 15h00 de segunda serão entregues na terça-feira.

A entrega rápida é realizada de segunda à sexta até às 22h, portanto, é importante verificar se haverá alguém para receber o pedido após o horário comercial.

Entrega disponível para todas as formas de pagamento, porém, o prazo de entrega começa a contar a partir da aprovação da compra pela instituição financeira.

Se o serviço de entrega rápida estiver disponível para a sua região, a opção será apresentada nas opções de frete, após digitar o CEP na página de finalização do pedido.

Não é possível mudar o tipo de entrega após concluir a compra.

**Pagamentos**

**Segurança**

**Created with much love by:**

**Powered by:**

© 2024 Motorola Mobility LLC. Todos os direitos reservados.
O nome MOTOROLA e o logotipo M estilizado são marcas registradas da Motorola Trademark Holdings, LLC.
MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 01.472.720/0001-12
Os produtos da marca Moto são projetados e fabricados pela ou para Motorola Mobility LLC, uma subsidiária da Lenovo.
www.motorola.com.br
Endereço: Rodovia Sp 340 - Km 128, 7 s/n - Bairro Tanquinho - Cep 13820-000 - Jaguariúna, SP

**Created with much love by:**

**Powered by:**

# PROPOSTA COMERCIAL

**Cliente: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO – TRF-5**

**Data: 19/11/2024**

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

# 1. VIVO

## 1.1. Institucional

A Vivo é a marca comercial da Telefônica Empresas, líder em telecomunicações no País, com 97,8 milhões de acessos (1T18). A operadora atua na prestação de serviços de telecomunicações fixa e móvel em todo o território nacional e conta com um portfólio de produtos completo e convergente para clientes B2C e B2B – Banda Larga Fixa e Móvel, ultra banda larga (over fiber), voz fixa e móvel e TV por assinatura.

Uma empresa que conhece as necessidades específicas de seus clientes e oferece as soluções mais avançadas em telecomunicações e serviços digitais com o melhor custo-benefício.

Para isso, colocamos à sua disposição um amplo conhecimento do mercado empresarial, um portfólio completo de soluções que combinam tecnologia, flexibilidade e preço competitivo. E o mais importante: um atendimento diferenciado e personalizado. Afinal, o compromisso da Telefônica Empresas é atender as verdadeiras necessidades de sua empresa e prover as soluções mais efetivas para o sucesso de suas atividades.

Conte conosco. Nosso principal objetivo é impulsionar os seus negócios e participar a cada dia mais do crescimento de sua empresa.

## 1.2. Certificações

A **Vivo** utiliza um conjunto de metodologias e melhores práticas reconhecidas pelo mercado para a prestação dos seus serviços e entende que o sucesso na implementação dos processos de negócios está baseado em três dimensões: **Atitude**, **Tecnologia** e **Metodologia**.

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.



Propriedade da Telefônica. Toda e qualquer reprodução, distribuição, comunicação pública é expressamente proibida sem a sua prévia autorização.

**PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA PROPONENTE: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
ENDEREÇO: Av Engenheiro Luiz C Berrini, 1376, São Paulo-SP, CEP: 04571-936
TELEFONE/FAX: 81989061498
E-MAIL: THIAGO.CFERNANDES@TELEFONICA.COM

OBJETO: Aquisição de aparelhos tipo smartphone, através de Sistema de Registro de Preços, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme especificações abaixo, e demais condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº XX/202X e seus anexos.

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Smartphone Perfil Gestor 01 | 60 | R$ 8.530,00 | R$ 511.800,00 |

| LOTE 2 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Smartphone Perfil Gestor 02 | 60 | R$ 13.576,00 | R$ 814.560,00 |

| LOTE 3 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Smartphone Perfil Plantão | 60 | R$ 2.830,00 | R$ 169.800,00 |

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJPE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

Propriedade da Telefônica. Toda e qualquer reprodução, distribuição, comunicação pública é expressamente proibida sem a sua prévia autorização.

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade do TJPE hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) do TJPE que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) do TJPE:

- em área do TJPE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Recife, 19 de novembro de 2024.

CRISTIANE LIRA DA SILVA

Atenciosamente,
Cristiane Lira da Silva
Gerente de Negócios – Especialista Governo
Diretoria Comercial de Governo | VP B2B

**CONTATO COMERCIAL:**

Thiago Cezar L Fernandes
Gerente de Negócios Governo
Diretoria Comercial de Governo | Telefônica Brasil
R. Padre Carapuceiro, 910 – 9º andar –
51021-110 Boa Viagem – Recife – PE
Cel +55 81 9 8906-1498
thiago.cfernandes@telefonica.com

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.



Propriedade da Telefônica. Toda e qualquer reprodução, distribuição, comunicação pública é expressamente proibida sem a sua prévia autorização.

**(PAPEL TIMBRADO)**

# ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-NLCD

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003934-21.2024.8.17.8017
## PE INTEGRADO Nº 3953.2025.NLCD.PE.0025.TJPE.FERM-PJ

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de aparelhos celulares do tipo Smartphones para o TJPE.

## DECLARAÇÕES

A empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada .....por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº .....sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que, em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

DECLARA que em sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Recife, de de 2025.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**(PAPEL TIMBRADO)**

# ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-NLCD

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003934-21.2024.8.17.8017
## PE INTEGRADO Nº 3953.2025.NLCD.PE.0025.TJPE.FERM-PJ

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de aparelhos celulares do tipo Smartphones para o TJPE.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Declaramos ainda, em atendimento ao art.4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Recife, de de 2025.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TJPE-1111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA GERAL-1950000000/SECRETARIA DE ADMI-1953000000/NÚCLEO LICITAÇÕES-1953004010

## ANEXO IV - MODELO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 – NLCD**

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONES PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE), PROCESSO DE CONTRATAÇÃO **:** PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI-Nº 00039600-66.2024.8.17.8017 PE INTEGRADO Nº 3953.2025.NLCD.PE.0025.TJPE.FERM-PJ PROCESSO DE CONTRAÇÃO (PC/TCE) Nº 25/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-937, doravante denominado simplesmente **TJPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcel da Silva Lima, e a empresa (.....)**,** inscrita no CNPJ/MF nº. (.....), sediada na rua/av.(.....)(CEP), doravante denominada apenas **DETENTORA DA ATA** , representada por seu(s) procurador(es)(nome)(estado civil)(profissão)(RG)(CPF)(domicílio), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e legislação aplicável, têm entre si justo e acordado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de aparelhos celulares do tipo Smartphones para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

1.2. Este instrumento não obriga o TJPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

1.3. A beneficiária dos preços registrados nesta ata obriga-se a fornecer/executar o objeto registrado, conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DETENTORA DA ATA, DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa (.....), CNPJ n.(.....), VENCEDORA DO LOTE __, discriminado na proposta de preços, em conformidade com as especificações e com os quantitativos descritos no Termo de Referência, integrante do edital referenciado, são os ora registrados:

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

| ITEM 01 (COTA PRINCIPAL) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 1 | Smartphone Perfil Gestor 01 | 598081-0 | 3 | 45 | **R$ 8.376,02** | **R$ 376.920,75** |

| ITEM 02 (COTA RESERVADA) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 2 | Smartphone Perfil Gestor 01 | 598081-0 | 3 | 15 | **R$ 8.376,02** | **R$ 125.640,25** |

| ITEM 03 (COTA PRINCIPAL) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 3 | Smartphone Perfil Gestor 02 | 598082-8 | 3 | 45 | **R$ 13.727,00** | **R$ 617.715,00** |

| ITEM 04 (COTA RESERVADA) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 4 | Smartphone Perfil Gestor 02 | 598082-8 | 3 | 15 | **R$ 13.727,00** | **R$ 205.905,00** |

| ITEM 05 (COTA PRINCIPAL) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 5 | Smartphone Perfil Plantão | 598083-6 | 3 | 45 | **R$ 2.571,79** | **R$ 115.730,70** |

| ITEM 06 (COTA RESERVADA) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 6 | Smartphone Perfil Plantão | 598083-6 | 3 | 15 | **R$ 2.571,79** | **R$ 38.576,90** |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na IN 06/2023;

3.3. Os contratos decorrentes desta Ata terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPE promover às negociações junto aos fornecedores registrados.

4.3. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao TJPE durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

4.5. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

4.6. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

4.7. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o TJPE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

## CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o TJPE convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o TJPE convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

5.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a. Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b. Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

5.3.1. O TJPE decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

5.3.2. Durante o período de análise do pedido, o TJPE , mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

5.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 5.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.**

5.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

5.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

a) Descumprir as condições nela previstas;

b) Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

f) Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta

e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

6.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

6.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 6.1.f

6.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da futura contratação do objeto registrado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TJPE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta ata de registro de preços, a cargo do ÓRGÃO CONTRATANTE, precedida dos procedimentos legalmente exigíveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 25/2025-NLCD:

8.1.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

8.1.2. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega/execução do objeto;

8.1.3. Entregar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e Anexos, a contar da data de seu recebimento, conforme Termo de Referência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais recebidos.

8.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

8.1.8. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de

Preços no prazo assinalado.

8.1.9. Prestar as informações solicitadas pelo TJPE , durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.1.10. Designar preposto para representá-la perante o TJPE , sempre que for necessário".

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE

9.1. O TJPE obriga-se a:

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.

9.1.3. Efetivar a satisfação do crédito da DETENTORA DA ATA, nos precisos termos dispostos nesta ata.

9.1.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela DETENTORA DA ATA, e pertinentes ao objeto do contrato.

9.1.5. Disponibilizar local para recebimento do objeto registrado e o acesso dos funcionários da DETENTORA DA ATA, para facilitar a entrega.

9.1.6. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;

9.1.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

9.1.8. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.10. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.11. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.12. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.13. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.14. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.15. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.16. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.17. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços."

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do TJPE, atendidas as

condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do TJPE e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2 do Edital, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do TJPE , admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens constantes nos itens 1 e 2 da cláusula segunda, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

11.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

11.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.7. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do TJPE , quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será disponibilizada no site www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações -Para acessar o Sistema de Licitações e Atas clique aqui), em obediência ao disposto na a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços;

II - Integram esta ata o edital do **Pregão Eletrônico n° 25/2025-NLCD** e seus anexos, e propostas de preço dos licitantes registrados;

III - É vedado caucionar ou utilizar esta ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJPE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de

Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

15.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife/PE, (Data da assinatura eletrônica).

**DIRETOR GERAL**

**CONTRATADA/ EMPRESA: (.....)**

REPRESENTANTE(S)/PROCURADOR(ES):

_____

**TESTEMUNHAS:**

1._____ (nome)

2._____(nome)

Documento assinado eletronicamente por **LIANA BEATRIZ DOS S BARRETO DE SOUZA**, **Agente de Contratação**, em 25/03/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3067797** e o código CRC **B7510070**.

# MINUTA CONTRATUAL

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO, Nº xxx/2025-TJPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **Diretor Geral Sr. Marcel da Silva Lima**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo Sr. ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Administrativo SEI nº 00039600-66.2024.8.17.8017,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço,** autuado sob o **nº 25/2025 – NLCD, PE-INTEGRADO nº 3953.2025.NLCD.PE.0025.TJPE.FERM-PJ, PROCESSO DE CONTRAÇÃO (PC/TCE) Nº 25/2025,** que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui objeto desta contratação o fornecimento de aparelhos celulares do tipo Smartphones para o TJPE, tudo conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-NLCD, PROCESSO SEI N° 00039600-66.2024.8.17.8017 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do contrato será de 12 meses, contados da emissão da ordem de fornecimento e podendo ser prorrogado na forma do art .111 da Lei nº 14.133/2021; ;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), fixo e irreajustável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

| ITEM 01 (COTA PRINCIPAL) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 1 | Smartphone Perfil Gestor 01 | 598081-0 | 3 | 45 | **R$ 8.376,02** | **R$ 376.920,75** |

| ITEM 02 (COTA RESERVADA) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 2 | Smartphone Perfil Gestor 01 | 598081-0 | 3 | 15 | | |

| ITEM 03 (COTA PRINCIPAL) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 3 | Smartphone Perfil Gestor 02 | 598082-8 | 3 | 45 | | |

| ITEM 04 (COTA RESERVADA) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 4 | Smartphone Perfil Gestor 02 | 598082-8 | 3 | 15 | | |

| ITEM 05 (COTA PRINCIPAL) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 5 | Smartphone Perfil Plantão | 598083-6 | 3 | 45 | | |

| ITEM 06 (COTA RESERVADA) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **EFISCO** | **QUANTIDADE MÍNIMA** | **QUANTIDADE MÁXIMA** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| 6 | Smartphone Perfil Plantão | 598083-6 | 3 | 15 | | |

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante Nota de Empenho e após a data de apresentação da nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento, atestado pelo setor competente;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento será efetuado em até 20 dias após ateste da nota fiscal;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O cadastramento junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco no sistema E-FISCO é condição para a contratação e pagamento, conforme **subitem 12.1** do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O crédito se dará mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. No depósito será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça ao Sistema Corporativo E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (6/100) /365

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 20/11/2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

**PARÁGRAFO NONO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa)

dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

a . ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações

d. e multas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a . der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b. der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do CONTRATO;

d . ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e . apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

f. praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIII, XVI e XVII da CLÁUSULA DÉCIMA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos III e IV do CLÁUSULA DÉCIMA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras::

i. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual ou total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

ii. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIII da CLÁUSULA DÉCIMA.

iii. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA DÉCIMA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

iv. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULA DÉCIMA;

v. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA DÉCIMA;

vi. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA DÉCIMA;

vii. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XIV da CLÁUSULA DÉCIMA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

viii. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XV e XVI da CLÁUSULA DÉCIMA;

ix. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela total do CONTRATO ou da primeira entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA DÉCIMA;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e. a vantagem auferida em virtude da infração;

f. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

a. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

f. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

h. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

i. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

j. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

k. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

l. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

m. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

n. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

o. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do TJPE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá apresentar, devidamente assinada, a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no ANEXO I – B do Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a CONTRATADA promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes;

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os equipamentos e demais itens que compõem o Lote XX devem possuir GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE por período de, no mínimo, 12 (doze) meses conforme especificação técnica, contemplando serviço de suporte e assistência técnica tipo balcão, compreendendo o reparo, substituição e reposição de componentes, periféricos e peças;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a CONTRATADA seja, também, a fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a CONTRATADA totalmente responsável por tais serviços;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de

modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Antes de realizar a substituição por modelo diferente, a CONTRATADA deverá submeter o modelo e especificações técnicas para a CONTRATANTE autorizar previamente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No evento de uma troca técnica, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal do novo produto para a Unidade de Gestão de Ativos (UGAT) da SETIC, contendo o modelo e nº de série do equipamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A Unidade de Gestão de Ativos (UGAT) fica localizada na Av. Des. Guerra Barreto, s/n. Ilha Joana Bezerra CEP 50090-700 (Fórum Des. Rodolfo Aureliano da Silva) Tel.: (0xx81) 3181.0719.

**PARÁGRAFO NONO:** O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE TÉCNICO

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

i. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

ii. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

iii. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

iv. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

v. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

vi. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

vii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

viii. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

ix. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

x. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

xi. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

xii. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

xiii. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

xiv. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

xv. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência , para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz , durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

xvi. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

xvii. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

xviii. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

xix. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

xx. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

xxi. Atender prontamente todas as solicitações do TJPE previstas no Edital, no Termo de Referência e

outras estabelecidas neste Instrumento;

xxii. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrentes de fabricação;

xxiii. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

xxiv. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação durante todo o prazo contratual;

xxv. Efetuar as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;

xxvi. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre os equipamentos ofertados;

xxvii. Entregar os equipamentos, obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;

xxviii. A empresa estará obrigada a cumprir durante a vigência do contrato os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência, bem como as ofertadas em sua proposta.

xxix. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ii. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

iii. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

iv. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

v. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste CONTRATO;

vi. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

vii. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

viii. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

ix. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

x. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

xi. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

relacionados à execução contratual;

xii. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;

xiii. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

xiv. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

xv. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

xvi. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

xvii. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

xviii. Convocar o fabricante para validar a compatibilidade dos itens, declarações e/ou certidões apresentadas, de modo a comprovar a autenticidade dos documentos;

xix. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

xx. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos fornecidos, para imediata substituição;

xxi. Acompanhar o fornecimento do objeto deste instrumento, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, atestando ao final o recebimento deste;

xxii. Receber os produtos de forma provisória, para que possam ser avaliadas suas características e condições de funcionamento. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo CONTRATANTE;

xxiii. O TJPE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;

xxiv. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE

a. Os produtos serão recebidos, em caráter provisório, no Galpão do Depósito de Patrimônio do TJPE situado a BR 101 SUL, Km 80 - Prazeres - CEP: 54335-000 (Área da SETIC). Telefone para contato: (81) 3181-0718/ 0719;

b. O setor responsável lavrará o Termo de Recebimento Provisório e realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade e conformidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência;

c. Após a análise e aprovação dos produtos, será emitido em até 15 dias úteis o Termo de Recebimento Definitivo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá entregar os produtos observando as exigências de configuração mínima apresentadas no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica, termo de cessão de direito de uso de software e número de registro dos softwares;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso o equipamento seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno, ou diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

**PARÁGRAFO QUINTO:** As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os equipamentos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado e demais itens complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;

**PARÁGRAFO NONO:** No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;

a. Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;

b. A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, em mídia oficial do fabricante ou disponibilizados para download em site oficial do fabricante em endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA;

c. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização durante o prazo da garantia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As licenças de software, caso necessárias para o funcionamento do equipamento, deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Caso sejam necessárias licenças para utilização de qualquer recurso especificado neste documento, estas devem ser fornecidas na capacidade máxima suportada pelos equipamentos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O setor responsável pelo recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência,

observando as exigências técnicas descritas no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Para cada solicitação de fornecimento deverá ser emitida uma NOTA FISCAL constando o NÚMERO DE SÉRIE dos equipamentos entregues para que seja efetuado o registro da garantia a partir da data de atesto da nota fiscal que será a mesma do recebimento definitivo dos equipamentos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** No ato da entrega de cada parcela, a CONTRATADA deverá emitir documento de declaração de garantia, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia conforme as condições descritas no Item 6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS, deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O TJPE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa em caso de falhas que venham a comprometer qualquer das especificações deste termo de referência, realizando ações preventivas e reativas para minimizar os impactos;

**PARÁGRAFO NONO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das

condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO:** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO:** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente contratação foi provocada pela SETIC e originou o Processo Administrativo SEI nº 00039600-66.2024.8.17.8017, PE INTEGRADO n° 3953.2025.NLCD.PE.0025.TJPE.FERM-PJ, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, autuado sob o nº 25/2025-NLCD, Processo de contração (PC/TCE) Nº 25/2025.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: no Projeto nº 20028, fonte 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 4.4.90.52, NE nº...../2024, no valor de R$.....

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O extrato do presente contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado, como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme prevista no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A ausência de exigência de garantia não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à fiel execução do objeto contratual, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a contratação de empresas reunidas em consórcio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação SEI o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife/PE, (data da assinatura eletrônica)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

_____

DIRETOR GERAL

CONTRATANTE

_____

Representante da Empresa .....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1._____(Nome)

2._____(Nome)

Documento assinado eletronicamente por **LIANA BEATRIZ DOS S BARRETO DE SOUZA**, **Agente de Contratação**, em 25/03/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3067762** e o código CRC **52159C5F**.

# ANEXO VI
# MAPA DE PREÇOS

# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Informações geradas em 01/04/2025 14:34:24

Por LIANA BEATRIZ DOS SANTOS BARRETO DE SOUZA

| **SC 07000200001202500002 3** Data emissão: 25/03/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade requisitante | 070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D | | | Área | [P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA |
| Solicitante | Emerson Ferreira da Silva | E-mail | emerson.silva@tjpe.jus.br | Telefone | 81 3181-0866 |
| Endereço | PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE | Cidade | RECIFE | CEP | 50010040 |

**ITEM 1**

| Código | Descrição | Natureza de despesa | Quantidade | Unidade medida | Valor de referência unitário | Quantidade de tempo | Unidade de tempo | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5980810 | (5980810) - SMARTPHONE - COM 4G LTE E 5G,ANDROID 14 OU SUPERIOR,COM,OLED, COM 2600 NTIS,6,7",12GB,512GB,COM,CAMERA TRASEIRA TIPO TRIPLA COM RESOLUCAO DE 50 MP COM ZOOM OPTICO DE 3X E FLASH.,CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO DE 12 MP,4900 MAH,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC/AX, 2.4GHZ, 5GHZ E 6GHZ, BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR,GPS, GLONASS, GALILEO E NFC,CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E PELICULA | 44905206 | 45,00 | UN | R$ 8.376,0167 | 1,0000 | ANO | R$ 376.920,7515 |
| | | | | | | | **Método de cálculo:** | Média |

**VALOR DE REFERÊNCIA**

| # | Fonte | Número | Unidade compradora | Entidade externa | Fornecedor | Data | Qtde. | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 7.599,0500 |
| 2 | | 07000200001202500002 3 | FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D | Não | | 20/11/2024 | 45,00 | R$ 8.376,0167 |
| 3 | | 0986-11/24 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | TELEFONICA BRASIL S.A. | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 8.530,0000 |
| 4 | | 0986-11/24 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 8.999,0000 |

**ITEM 2**

| Código | Descrição | Natureza de despesa | Quantidade | Unidade medida | Valor de referência unitário | Quantidade de tempo | Unidade de tempo | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5980810 | (5980810) - SMARTPHONE - COM 4G LTE E 5G,ANDROID 14 OU SUPERIOR,COM,OLED, COM 2600 NTIS,6,7",12GB,512GB,COM,CAMERA TRASEIRA TIPO TRIPLA COM RESOLUCAO DE 50 MP COM ZOOM OPTICO DE 3X E FLASH.,CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO DE 12 MP,4900 MAH,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC/AX, 2.4GHZ, 5GHZ E 6GHZ, BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR,GPS, GLONASS, GALILEO E NFC,CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E PELICULA | 44905206 | 15,00 | UN | R$ 8.376,0167 | | | R$ 125.640,2505 |
| | | | | | | | **Método de cálculo:** | Média |

**VALOR DE REFERÊNCIA**

| # | Fonte | Número | Unidade compradora | Entidade externa | Fornecedor | Data | Qtde. | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 7.599,0500 |
| 2 | | 07000200001202500002 3 | FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D | Não | | 07/02/2025 | 15,00 | R$ 8.376,0167 |
| 3 | | 0986-11/24 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | TELEFONICA BRASIL S.A. | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 8.530,0000 |
| 4 | | 0986-11/24 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 8.999,0000 |

**ITEM 3**

| Código | Descrição | Natureza de despesa | Quantidade | Unidade medida | Valor de referência unitário | Quantidade de tempo | Unidade de tempo | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5980828 | (5980828) - SMARTPHONE - COM 4G, LTE E 5G,IOS 18,SIM E/OU E-SIM,TIPO OLED, COM 2000 NITS,6,7",8GB,512GB,SEM,CAMERA TRASEIRA TIPO DUPLA COM RESOLUCAO DE 48 MP, COM FLASH,CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO DE 12 MP,4600 MAH,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC/AX, 2.4GHZ, 5GHZ E 6GHZ E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR;2,20 GHZ HEXA-CORE COM LITOGRAFIA DE 3NM.,GPS, GLONASS, GALILEO; SUPORTE A NFC;,CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E PELICULA | 44905206 | 45,00 | UN | R$ 13.727,0000 | 1,0000 | ANO | R$ 617.715,0000 |
| | | | | | | | **Método de cálculo:** | Média |

**VALOR DE REFERÊNCIA**

| # | Fonte | Número | Unidade compradora | Entidade externa | Fornecedor | Data | Qtde. | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 12.806,0000 |
| 2 | | 0986-11/24 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | TELEFONICA BRASIL S.A. | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 13.576,0000 |
| 3 | | 07000200001202500002 3 | FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D | Não | | 20/11/2024 | 45,00 | R$ 13.727,0000 |
| 4 | | 0986-11/24 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 14.799,0000 |

**ITEM 4**

| Código | Descrição | Natureza de despesa | Quantidade | Unidade medida | Valor de referência unitário | Quantidade de tempo | Unidade de tempo | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5980828 | (5980828) - SMARTPHONE - COM 4G, LTE E 5G,IOS 18,SIM E/OU E-SIM,TIPO OLED, COM 2000 NITS,6,7",8GB,512GB,SEM,CAMERA TRASEIRA TIPO DUPLA COM RESOLUCAO DE 48 MP, COM FLASH,CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO DE 12 MP,4600 MAH,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC/AX, 2.4GHZ, 5GHZ E 6GHZ E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR;2,20 GHZ HEXA-CORE COM LITOGRAFIA DE 3NM.,GPS, GLONASS, GALILEO; SUPORTE A NFC;,CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E PELICULA | 44905206 | 15,00 | UN | R$ 13.727,0000 | | | R$ 205.905,0000 |
| | | | | | | | **Método de cálculo:** | Média |

**VALOR DE REFERÊNCIA**

| # | Fonte | Número | Unidade compradora | Entidade externa | Fornecedor | Data | Qtde. | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 12.806,0000 |
| 2 | | 0986-11/24 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | TELEFONICA BRASIL S.A. | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 13.576,0000 |
| 3 | | 07000200001202500002 3 | FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D | Não | | 07/02/2025 | 15,00 | R$ 13.727,0000 |
| 4 | | 0986-11/24 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 14.799,0000 |

**ITEM 5**

| Código | Descrição | Natureza de despesa | Quantidade | Unidade medida | Valor de referência unitário | Quantidade de tempo | Unidade de tempo | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5980836 | (5980836) - SMARTPHONE - COM 4G LTE E 5G,ANDROID 14,COM,AMOLED,6,5",8GB,256 GB,COM,CAMERA TRASEIRA TIPO DUPLA COM RESOLUCAO DE 50 MP, COM FLASH,CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO DE 16MP,5000 MAH,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC, 2.4GHZ, 5GHZ E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR;,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC, 2.4GHZ, 5GHZ E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR;,CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E PELICULA | 44905206 | 45,00 | UN | R$ 2.571,7933 | | | R$ 115.730,6985 |
| | | | | | | | **Método de cálculo:** | Média |

**VALOR DE REFERÊNCIA**

| # | Fonte | Número | Unidade compradora | Entidade externa | Fornecedor | Data | Qtde. | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 2.286,3800 |
| 2 | | 07000200001202500002 3 | FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D | Não | | 07/02/2025 | 45,00 | R$ 2.571,7933 |
| 3 | | 0986-11/24 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 2.599,0000 |
| 4 | | 0986-11/24 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | TELEFONICA BRASIL S.A. | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 2.830,0000 |

**ITEM 6**

| Código | Descrição | Natureza de despesa | Quantidade | Unidade medida | Valor de referência unitário | Quantidade de tempo | Unidade de tempo | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5980836 | (5980836) - SMARTPHONE - COM 4G LTE E 5G,ANDROID 14,COM,AMOLED,6,5",8GB,256 GB,COM,CAMERA TRASEIRA TIPO DUPLA COM RESOLUCAO DE 50 MP, COM FLASH,CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO DE 16MP,5000 MAH,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC, 2.4GHZ, 5GHZ E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR;,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC, 2.4GHZ, 5GHZ E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR;,CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E PELICULA | 44905206 | 15,00 | UN | R$ 2.571,7933 | 1,0000 | ANO | R$ 38.576,8995 |
| | | | | | | | **Método de cálculo:** | Média |

**VALOR DE REFERÊNCIA**

| # | Fonte | Número | Unidade compradora | Entidade externa | Fornecedor | Data | Qtde. | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 2.286,3800 |
| 2 | | 07000200001202500002 3 | FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D | Não | | 20/11/2024 | 15,00 | R$ 2.571,7933 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | 0986-11/24 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 2.599,0000 |
| 4 | | 0986-11/24 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Não | TELEFONICA BRASIL S.A. | 20/11/2024 | 60,00 | R$ 2.830,0000 |

| | |
|---|---|
| **Valor global:** | R$ 1.480.488,6000 |

**LEGENDA:**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Licitação | | Dispensa de licitação | | Cotação | | Contrato | | Internet | | Planilha | | Ata de Registro de Preços |

| | |
|---|---|
| | Empenho |

# RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Informações geradas em 01/04/2025 14:34:57

Por LIANA BEATRIZ DOS SANTOS BARRETO DE SOUZA

| **SC 07000200001202500002 3** Data emissão: 25/03/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade requisitante | 070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D | | | Área | [P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA |
| Solicitante | Emerson Ferreira da Silva | E-mail | emerson.silva@tjpe.jus.br | Telefone | 81 3181-0866 |
| Endereço | PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE | Cidade | RECIFE | CEP | 50010040 |
| Modalidade | Pregao Eletronico | | | Fonte pagadora | |

**ITENS**

| N° | Código | Descrição | Natureza de despesa | Quantidade | Unidade de medida | Valor de referência unitário | Quantidade de tempo | Unidade de tempo | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5980810 | Cota principal 1 - (5980810) - SMARTPHONE - COM 4G LTE E 5G,ANDROID 14 OU SUPERIOR,COM,OLED, COM 2600 NTIS,6,7",12GB,512GB,COM,CAMERA TRASEIRA TIPO TRIPLA COM RESOLUCAO DE 50 MP COM ZOOM OPTICO DE 3X E FLASH.,CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO DE 12 MP,4900 MAH,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC/AX, 2.4GHZ, 5GHZ E 6GHZ, BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR,GPS, GLONASS, GALILEO E NFC,CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E PELICULA | 44905206 | 45,00 | UN | R$ 8.376,0167 | 1,0000 | ANO | R$ 376.920,7515 |
| 2 | 5980810 | Cota reservada 1 - (5980810) - SMARTPHONE - COM 4G LTE E 5G,ANDROID 14 OU SUPERIOR,COM,OLED, COM 2600 NTIS,6,7",12GB,512GB,COM,CAMERA TRASEIRA TIPO TRIPLA COM RESOLUCAO DE 50 MP COM ZOOM OPTICO DE 3X E FLASH.,CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO DE 12 MP,4900 MAH,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC/AX, 2.4GHZ, 5GHZ E 6GHZ, BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR,GPS, GLONASS, GALILEO E NFC,CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E PELICULA | 44905206 | 15,00 | UN | R$ 8.376,0167 | | | R$ 125.640,2505 |
| 3 | 5980828 | Cota principal 2 - (5980828) - SMARTPHONE - COM 4G, LTE E 5G,IOS 18,SIM E/OU E-SIM,TIPO OLED, COM 2000 NITS,6,7",8GB,512GB,SEM,CAMERA TRASEIRA TIPO DUPLA COM RESOLUCAO DE 48 MP, COM FLASH,CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO DE 12 MP,4600 MAH,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC/AX, 2.4GHZ, 5GHZ E 6GHZ E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR;2,20 GHZ HEXA-CORE COM LITOGRAFIA DE 3NM.,GPS, GLONASS, GALILEO; SUPORTE A NFC;,CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E PELICULA | 44905206 | 45,00 | UN | R$ 13.727,0000 | 1,0000 | ANO | R$ 617.715,0000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 5980828 | Cota reservada 2 - (5980828) - SMARTPHONE - COM 4G, LTE E 5G,IOS 18,SIM E/OU E-SIM,TIPO OLED, COM 2000 NITS,6,7",8GB,512GB,SEM,CAMERA TRASEIRA TIPO DUPLA COM RESOLUCAO DE 48 MP, COM FLASH,CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO DE 12 MP,4600 MAH,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC/AX, 2.4GHZ, 5GHZ E 6GHZ E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR;2,20 GHZ HEXA-CORE COM LITOGRAFIA DE 3NM.,GPS, GLONASS, GALILEO; SUPORTE A NFC;,CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E PELICULA | 44905206 | 15,00 | UN | R$ 13.727,0000 | | | R$ 205.905,0000 |
| 5 | 5980836 | Cota principal 2 - (5980836) - SMARTPHONE - COM 4G LTE E 5G,ANDROID 14,COM,AMOLED,6,5",8GB,256 GB,COM,CAMERA TRASEIRA TIPO DUPLA COM RESOLUCAO DE 50 MP, COM FLASH,CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO DE 16MP,5000 MAH,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC, 2.4GHZ, 5GHZ E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR;,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC, 2.4GHZ, 5GHZ E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR;,CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E PELICULA | 44905206 | 45,00 | UN | R$ 2.571,7933 | | | R$ 115.730,6985 |
| 6 | 5980836 | Cota reservada 2 - (5980836) - SMARTPHONE - COM 4G LTE E 5G,ANDROID 14,COM,AMOLED,6,5",8GB,256 GB,COM,CAMERA TRASEIRA TIPO DUPLA COM RESOLUCAO DE 50 MP, COM FLASH,CAMERA FRONTAL COM RESOLUCAO DE 16MP,5000 MAH,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC, 2.4GHZ, 5GHZ E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR;,WI-FI 802.11A/B/G/N/AC, 2.4GHZ, 5GHZ E BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR;,CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E PELICULA | 44905206 | 15,00 | UN | R$ 2.571,7933 | 1,0000 | ANO | R$ 38.576,8995 |
| | | | | | | | | **Valor global** | R$ 1.480.488,6000 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Fonte de recursos | Programa de trabalho | Dotação orçamentária | Despesa gerencial |
|---|---|---|---|
| | | | |

Justificativa:

**APROVAÇÕES**

| Usuário | Justificativa | Data | Situação |
|---|---|---|---|
| (1816845.070001) NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO | Consoante Autorização (2906436) do Des. Presidente no SEI 00039600-66.2024.8.17.8017. | 25/03/2025 12:41:56 | Aprovado |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (1881051.070001) UIARA INÁCIO VENTURA | SEI nº 00039600-66.2024.8.17.8017; PE Integrado nº 070002000012025000023<br><br>CNJ: 2024.02.126.0992.4241.025.17<br><br>À DIRETORIA GERAL,<br><br>Visando à aquisição de aparelhos celulares para o TJPE, através do sistema Registro de Preços, informamos que está registrada a despesa, no Projeto nº 20028, fonte 0759240000, ação 4241, subação (A592), rubrica 4.4.90.52, no valor de R$ 1.480.488,60. | 25/03/2025 12:25:06 | Aprovado |